



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
 COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
 Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065 - Teresina-PI
 (86) 3221-4877 - e-mail: setorprecatório@tjpi.jus.br

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS DE PARCELA SUPERPREFERENCIAL DO ENTE DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Nº	MÊS/ANO IDENTIFICAÇÃO	Nº PRECATÓRIO	TIPO
00001º	Junho/2021	0713752-59.2019.8.18.0000	IDADE
00002º	Maio/2022	0753833-45.2022.8.18.0000	IDADE
00003º	Dezembro/2022	0710506-55.2019.8.18.0000	IDADE
00004º	Fevereiro/2023	0757378-94.2020.8.18.0000	DOENCA
00005º	Fevereiro/2023	0750808-87.2023.8.18.0000	IDADE
00006º	Março/2023	0758489-16.2020.8.18.0000	IDADE
00007º	Abril/2023	0755465-43.2021.8.18.0000	DOENCA
00008º	Abril/2023	0757158-96.2020.8.18.0000	IDADE
00009º	Abril/2023	0715121-88.2019.8.18.0000	IDADE
00010º	Abril/2023	0703731-58.2018.8.18.0000	IDADE
00011º	Junho/2023	0751734-39.2021.8.18.0000	IDADE
00012º	Agosto/2023	0754014-12.2023.8.18.0000	IDADE
00013º	Agosto/2023	0755033-24.2021.8.18.0000	IDADE
00014º	Agosto/2023	0754885-13.2021.8.18.0000	IDADE
00015º	Agosto/2023	0758492-68.2020.8.18.0000	IDADE
00016º	Agosto/2023	0757389-26.2020.8.18.0000	IDADE
00017º	Agosto/2023	0715123-58.2019.8.18.0000	IDADE
00018º	Agosto/2023	0713750-89.2019.8.18.0000	IDADE
00019º	Agosto/2023	0713418-25.2019.8.18.0000	IDADE
00020º	Agosto/2023	0705546-90.2018.8.18.0000	IDADE
00021º	Agosto/2023	0703744-57.2018.8.18.0000	IDADE

TJPI / RELAÇÃO DE PAGAMENTOS DE PARCELA SUPERPREFERENCIAL DO ENTE DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Nº	MÊS/ANO IDENTIFICAÇÃO	Nº PRECATÓRIO	TIPO
00022º	Agosto/2023	0703735-95.2018.8.18.0000	IDADE
00023º	Agosto/2023	0703732-43.2018.8.18.0000	IDADE
00024º	Agosto/2023	0703725-51.2018.8.18.0000	IDADE
00025º	Setembro/2023	0760500-13.2023.8.18.0000	IDADE
00026º	Setembro/2023	0750802-80.2023.8.18.0000	IDADE
00027º	Setembro/2023	0710430-65.2018.8.18.0000	IDADE

1. Conforme Resolução CNJ nº 303/2019, art. 12, §3º, fica vedada a divulgação de dados de identificação do beneficiário.
2. Lista de precatórios sujeita a alteração, para inclusão ou exclusão de dados, mediante decisão administrativa fundamentada ou em virtude de pagamento.
3. A posição na ordem cronológica é definida pela apresentação do precatório o do recebimento do ofício perante o tribunal ao qual se vincula o juízo da execução (art. 12, §1º Resolução CNJ nº 303/2019).
4. Os precatórios apresentados até 2 de abril serão incluídos no orçamento do exercício seguinte da entidade devedora (art. 100, §5º, da CF e art. 15 da Resolução CNJ nº 303/2019).
5. Os precatórios alimentares (salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez) são pagos com preferência sobre os débitos não-alimentares inscritos para o mesmo orçamento (art. 97, §6º, do ADCT).
6. Considerando a previsão do art. 53, §3º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça e o Convênio nº 4/2015 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região e o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, os Tribunais convencionaram a gestão e manutenção de listas de pagamento separadas junto a cada tribunal de origem dos precatórios.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

RODRIGO TOLENTINO
 Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI